



PROJETO DE LEI Nº 008/2020

De 10 de fevereiro de 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária de excepcional interesse público.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de um ano a contar da data da assinatura do contrato por processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público.

Nº de profissional	Especificação da função	Carga Horária semanal	Valor Vencimento mensal R\$
01	Fiscal Geral	35	R\$2.649,46
01	Agente Administrativo	35	R\$2.954,61

ART. 2º - Os requisitos para a contratação do servidor, na forma desta lei, bem como as atribuições, são as constantes dos anexos I e II, que fica fazendo parte integrante desta lei e do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

ART.3º - O contrato será de natureza administrativa, ficando o contratado submetido às disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei n.º 2.371/2016.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica constante no orçamento vigente para o exercício de 2020.

ART. 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 10 de fevereiro de 2020.

Marcio José Pagnussatt
Vice-prefeito Municipal em Exercício



ANEXO I

Cargo: Agente Administrativo

Descrição Sintética do Cargo: Executar trabalhos que envolvem a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material.

Descrição Analítica do Cargo: Examinar processos; Redigir pareceres e informações; Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios relatórios; Revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros; Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de estoques; Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; Fazer parte de Comissão de licitação, comissão de reavaliação de bens patrimoniais e de outras Comissões instituídas pela Administração Municipal; Eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; Executar tarefas afins.

REQUISITOS:

- a) Ensino Médio Completo;
- b) Idade: Mínimo de 18 anos;



ANEXO II

Cargo: Fiscal Geral

Descrição Sintética do Cargo: Exercer a fiscalização geral sobre o cumprimento do código de posturas, código de obras ou edificações, Código Tributário, Transporte coletivo, e disposições de competência dos municípios no que se refere à participação no ICMS

Descrição Analítica do Cargo: Exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio, prestação de serviços e transportes coletivo, fazendo notificações e embargos; Registrar e comunicar irregularidades relativas aos serviços públicos como coleta de lixo, limpeza urbana, iluminação pública, calçamento de ruas, etc.; Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimento de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; Efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos de contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; Intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração e proceder a quaisquer diligências, prestar informações e emitir parecer; Atuar permanentemente visando o controle da produção primária do município, revisando guias de produtor, guias informativas dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; fiscalizar a documentação no transporte de produtos primários em época de colheita ou comercialização; Elaborar relatórios de suas atividades; Fazer parte de Comissão de licitação, comissão de reavaliação de bens patrimoniais, e de outras Comissões instituídas pela Administração Municipal; Executar tarefas afins.

REQUISITOS:

- a) Nível Médio Completo
- b) Idade: Mínimo de 18 anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal de Alto Alegre, RS, vem, através deste, encaminhar, em regime de urgência, o Projeto de Lei n.º 08/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que autoriza o Executivo municipal a contratar temporariamente por Excepcional Interesse Público, um Fiscal Geral e um Agente Administrativo para atender as demandas específicas dos setores ligados a Secretaria da Fazenda.

Com o intuito de completar a vacância gerada com a aposentadoria do único servidor que desempenhava a função desde a emancipação do município, e dada a importância da função tanto para a fiscalização quanto para a geração de tributos para os cofres públicos, necessita-se de imediata contratação de um Fiscal Geral, para que se complete o quadro até o momento oportuno de um Concurso Público.

Quanto ao Cargo de Agente Administrativo, se faz necessário pela razão de que nos anos de 2018 e 2019, ocorreram diversas aposentadorias de servidores essenciais para o andamento da administração municipal, somado o fato que a servidora responsável pelas funções dos Tributos, Protocolo e outros serviços fundamentais, está saindo em breve para Licença Maternidade, sendo assim não é possível dentro do quadro encontrar substituto, nem aguardar o concurso público.

Insta ressaltar que a contratação obedecerá a lista de aprovados em processo seletivo a ser realizado após a aprovação da Lei.

Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e posicionamento favorável dos nobres edis para aprovação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

Alto Alegre, RS, 10 de fevereiro de 2020.

Marcio José Pagnussatt
Vice-prefeito Municipal em Exercício